Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.245 **DE, 04 DE JUNHO DE 2002.**

ESTABELECE NORMAS PARA O LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ; QUE FORAM ROUBADOS, FURTADOS OU SOFRERAM SINISTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Todos os taxistas que tiverem ou tiveram em até 5 (cinco) anos seus veículos furtados, roubados ou qualquer tipo de sinistro, que cause perda total, poderão ao adquirir novos veículos, licenciar até o mesmo ano dos veículos sinistrados.

ART. 2º - O Órgão correspondente da Municipalidade adotará as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto na presente Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 24 de Junho de 2002.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Governo

Autor: Ver. Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro.